



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°166, de 27 de novembro de 1976.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1977.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Receita do Município de Alpercata para o Exercício de 1977 é orçada na importância de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	CR\$ 17.100,00	
Receita Patrimonial	CR\$ 12.300,00	
Receita Industrial	CR\$ 2.600,00	
Transferências Correntes	CR\$ 1.318.555,30	
Receitas Diversas	CR\$ 14.000,00	CR\$ 1.374.555,30
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	CR\$ 200.000,00	
Transferências de Capital	CR\$ 435.444,70	CR\$ 635.444,70
		CR\$ 2.000.000,00

Art. 2°. A despesa do Município de Alpercata para o exercício de 1977 é fixada na importância de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação, pelas funções:

Legislativa	CR\$ 123.000,00
Administração e Planejamento	CR\$ 306.000,00
Educação e Cultura	CR\$ 424.800,00
Habitação e Urbanismo	CR\$ 165.000,00
Saúde e Saneamento	CR\$ 180.200,00
Assistência e Previdência	CR\$ 107.000,00
Transporte	CR\$ 694.000,00
	CR\$ 2.000.000,00

Art. 3°. A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento poderá ser incorporada a Receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, como recurso à abertura de Créditos Adicionais, de conformidade com o inciso II, § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até à importância correspondente a 20% (vinte por cento), da receita estimada, podendo, para tanto anular, anular dotações das despesas Correntes ou de Capital ou totalmente como recursos à abertura de Créditos.



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Fazem parte integrante desta Lei, os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, em que são especificadas a Receita e Despesa, bem como os demais quadros exigidos pela referida Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de novembro de 1976.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de novembro de 1976.

Secretário Municipal de Administração
